



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Casa Civil
 Secretaria-Executiva da Casa Civil
 Secretaria de Administração
 Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO Nº 01/2025/CONTR/COLIC/DILOG/SA/SE/CC/PR

Processo nº 00094.002101/2023-18

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 33/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA E A EMPRESA DATAGROUP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, com sede no Palácio do Planalto, Praça dos Três Poderes - Brasília, DF, 70150-900, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **CLAUDIO HUMBERTO AMANCIO**, nomeado pela Portaria nº 162, de 1º/02/2023, publicada no Diário Oficial da União em 02/02/2023, portador da Matrícula Funcional nº 3333101, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **DATAGROUP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.416.994/0001-80, sediada na Alameda Vicente Pinzon, 54, Lote 19/23 - Quadra 12, Vila Olímpica, em São Paulo-SP doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **ROSANA ROMESZ**, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 33/2024, consoante consta do Processo nº 00094.002101/2023-18, e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 17/10/2025 até 17/10/2026, unicamente em relação ao serviço de suporte técnico com atualização de versão, item 1 da tabela que consta da Cláusula Primeira do Contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.1 Com a prorrogação do item 1, referente ao serviço de suporte técnico com atualização de versão, a tabela da Cláusula Primeira do Contrato original passa a ter a seguinte redação:

1.2. Descrição do objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES/PRODUTOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Serviço de suporte técnico com atualização de versão	mês	12	51.320,27	615.843,24
PREÇO TOTAL					615.843,24

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato o valor total de R\$ 615.843,24 (seiscentos e quinze mil oitocentos e quarenta e três reais e vinte e quatro centavos), conforme descrito na Cláusula Quinta do Contrato nº 33/2024.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 110001

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho: 168492

Elemento de Despesa: 339040

Nota de Empenho: 2025NE957

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA

4.1 A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1 O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 17/10/2025.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLAUDIO HUMBERTO AMANCIO

Diretor de Recursos Logísticos
Presidência da República

ROSANA ROMESZ

Datagroup Tecnologia da Informação LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Rosana registrado(a) civilmente como Rosana Romesz, Usuário Externo**, em 22/09/2025, às 19:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Humberto Amancio, Diretor(a)**, em 23/09/2025, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7009064** e o código CRC **48ECC249** no site:
https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0